

PORTARIA Nº 40/2020

EMENTA: Recomenda medidas temporárias adicionais para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANARI, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Recomendação PGJ Nº 29/2020 do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO que a superlotação das instituições hospitalares, públicas e privadas, poderá inviabilizar o atendimento de todos os que necessitarem de atendimento médico, inclusive os intoxicados pela fumaça das fogueiras e os queimados pelo manejo de fogos de artifício, para além das complicações decorrentes do Covid-19;

CONSIDERANDO que as tradições juninas têm caráter cultural, mas não podem prevalecer sobre o direito à saúde e o direito à vida, aos quais deve ser atribuído maior peso em ponderação de bens jurídicos colidentes, à luz dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, bem como da precaução e da prevenção;

RESOLVE:

Art. 1º - RECOMENDAR a população do município de Manari abster-se do acendimento de fogueiras e da queima de fogos de artifício, em locais públicos ou privados, em áreas urbanas do município, enquanto perdurar a situação de calamidade pública em decorrência da pandemia do novo coronavírus:

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito de Manari, em 12 de junho de 2020

Gilvan de Albuquerque Araújo